



Federação Nacional da Educação

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar de Educação e Ciência
Deputado Alexandre Quintanilha
Assembleia da República

Assunto: Petição n.º 219/XV/2.^a - Solicitam medidas contra a violência na Escola e reforço da Paz e Segurança - Pedido de informação

Na sequência da Petição n.º 219/XV/2 apresentada na Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, por Luís Miguel Sottomaior Braga Baptista vem a FNE, nos termos do dos n.º 3 e 4 do artigo 20.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, responder ao pedido de informação solicitado pela referida Comissão Parlamentar.

O peticionário pretende que se promova o questionamento do governo e debata o tema, para que se chegue à tomada de medidas executivas, regulamentares e legislativas, para abordar de forma mais eficaz o problema da violência e falta de segurança em meio escolar.

Como fundamentação o peticionário argumenta o seguinte:

1. Há uma multiplicidade crescente de episódios de agressão e injúrias a docentes e trabalhadores não docentes;
2. *É difícil distinguir se é um efetivo agravar da situação ou uma maior consciência social e comunicacional da sua gravidade;*
3. *A situação exige a promoção de um debate alargado para abordar de forma mais eficaz o problema da violência e falta de segurança em meio escolar;*
4. *O tema tem um forte enquadramento social e deve incluir medidas que combatam causas externas à escola e que se situam no domínio da exclusão social e dos problemas de integração.*

No entendimento da FNE, as escolas, que são para os professores e outros trabalhadores, um ambiente de trabalho e para os jovens um ambiente de aprendizagem, de cidadania e democracia, devem ser um local onde reine a segurança, a fim de oferecer o melhor enquadramento para o ensino e a aprendizagem.

De um modo geral, as escolas são locais de ordem onde as crianças e os jovens, bem como os professores e demais profissionais da educação, se sentem verdadeiramente seguros.

Na verdade, levantam-se muitas vezes vozes para sublinhar que, para as crianças provenientes de famílias disfuncionais, que vivem em habitações de má qualidade ou que enfrentam outras dificuldades relacionadas com a pobreza da sua família, a escola representa um refúgio de segurança.

No entanto, os incidentes violentos que ocorrem nas escolas dificultam o processo de ensino aprendizagem e têm uma influência prejudicial no ambiente de trabalho dos professores e na qualidade da educação ministrada aos alunos. Embora os atos de violência extrema continuem a ocorrer, qualquer incidente violento pode ser angustiante para as pessoas diretamente envolvidas e para aqueles que o testemunham, ou dele ouçam falar, sejam trabalhadores da educação, alunos ou pais, encarregados de educação e comunidades educativas.

A indisciplina em contexto escolar é um problema com enorme impacto na vida dos docentes, não docentes, alunos, escolas, famílias e comunidades escolares. Nesse sentido a FNE tem há muito revelado uma grande preocupação com este fenómeno, traduzida em vários documentos, entre os quais “**Melhorar o sistema educativo**” – Anexo 1 (8 de setembro de 2020), “**Roteiro para a Legislatura 2022/2026**” – Anexo 2 (dezembro de 2021), e muito especialmente no “**Plano de Ação do XIII Congresso da FNE**” – Anexo 3 (maio de 2023), nos quais a FNE propõe tolerância zero para a indisciplina e a violência em contexto escolar. Excertos destes três documentos seguem em anexo a este documento principal.

A FNE propõe que sejam adotadas medidas legislativas concretas de reconhecimento da autoridade dos docentes e não docentes, penalizando a transgressão das normas de respeito e de convivalidade, em relação a todos os profissionais da educação. No que respeita à escola, o regulamento interno deve assumir, na sua conceção e na sua aplicação, uma referência compreensível e taxativa para toda a comunidade escolar.

Há que fazer a tipificação dos comportamentos inaceitáveis, com a preocupação de harmonizar a aplicação das regras disciplinares, evitando contradições de atuação disciplinar. Sugerem-se procedimentos claros e simples para os docentes e diretores atuarem e responderem a incidentes violentos/assédio dentro e fora da escola, devendo ser do conhecimento de toda a comunidade escolar a forma como serão tratados os incidentes de violência e assédio e as consequências de um comportamento inaceitável.

Deve, pois, ser determinado um procedimento simples e eficaz para relatar incidentes de violência e assédio, nomeadamente com recurso a plataformas online para relatar, recolher e apresentar os incidentes às autoridades educacionais.

A ocorrência de um ato de violência deve ser comunicada o mais rapidamente possível, de forma a possibilitar uma reação rápida à situação, com medidas simples, impedindo a deterioração da situação e procedimentos mais complexos e demorados.

Considera-se essencial o estabelecimento, em cada agrupamento de escolas/escolas não agrupadas, de equipas multidisciplinares para a convivência escolar e que integrem, para além de docentes afetos a esta área de intervenção, pelo menos um psicólogo, um assistente social e um educador social. A estas equipas devem incumbir, por um lado, tarefas de enquadramento dos alunos relativamente aos quais se registem intervenções disciplinares e, por outro lado, de prolongamento e/ou complemento da ação educativa das famílias.

Nos procedimentos a seguir, deve existir uma definição clara dos níveis de gravidade. As escolas devem instituir gabinetes de apoio psicológico e social através de equipas multidisciplinares (docentes, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, animadores sociais), apostando em projetos de prevenção e de combate a todas as formas de indisciplina e violência escolar, incluindo as diversas formas de (ciber)bullying.

A FNE regista que o bullying e o cyberbullying assumem hoje nas escolas uma dimensão que não pode ser ignorada, uma vez que se traduzem em comportamentos de difícil controlo e muito dolorosos.

Cabe, por isso, às escolas tomar medidas adequadas para prevenir a violência e criar uma atmosfera que permita às crianças e jovens aprender e aos professores realizar as suas tarefas pedagógico-educativas num ambiente positivo, saudável e seguro.

Às escolas compete igualmente avaliar os riscos para a segurança e saúde dos profissionais da educação e tomar medidas do controlo dos riscos detetados. Nesse processo é necessário identificar os perigos, identificar quem se encontra em perigo, onde e como, avaliar o nível de risco e decidir sobre o modo de procedimento, adotar medidas no sentido de eliminar ou reduzir o risco e, finalmente, acompanhar e analisar as medidas adotadas.

Sabendo-se que a violência perturba o ensino e a aprendizagem, as tutelas da educação e formação devem proporcionar aos docentes e pessoal de apoio educativo competências específicas para gerir e lidar todo o tipo de conflitos, para prever, prevenir e responder a atos de bullying e violência.

A FNE sublinha a necessidade de abordar a questão da violência na formação inicial e no desenvolvimento profissional contínuo dos professores, a importância do apoio que outros especialistas podem fornecer, nomeadamente psicólogos, terapeutas e conselheiros para lidar com a questão do bullying e das suas vítimas, a importância das lideranças escolares, da gestão win-win de conflitos e dos planos de ação escolar.

Para além do nível da escola, a FNE salienta a importância do conhecimento da situação a nível europeu, nacional, regional e local e a troca de experiências, para busca de soluções educativas e de políticas educacionais.

O diálogo social e as convenções coletivas desempenham aqui também um papel preponderante para assegurar um bom ambiente de saúde e segurança no trabalho nas escolas, para os docentes, pessoal de apoio educativo e para os alunos.

As políticas educativas devem vir acompanhadas de recursos financeiros suficientes para prevenir e combater a violência na escola. Torna-se de igual modo relevante promover uma melhor cooperação nas escolas e nos serviços sociais locais.

Para a FNE são fundamentais medidas nas escolas como concentrar os esforços no fornecimento de incentivos para a realização de avaliações de risco, enfatizar a importância de envolver a gestão escolar na luta contra o assédio e a violência contra todos os profissionais da educação, sempre em consulta com a comunidade educativa, promover a prevenção da violência, incluindo o desenvolvimento de planos de mediação ou garantir a monitorização permanente da implementação dos planos de ação escolar.

Indispensável é promover o envolvimento dos pais na vida escolar, desenvolver uma política de autonomia nas escolas, para que possam identificar as melhores formas de promover boas relações nos seus espaços, incluindo o estabelecimento de acordos entre todos os membros da comunidade educativa (pais, encarregados de educação, alunos, professores, outros trabalhadores).

No capítulo de medidas contra a violência na Escola e reforço da Paz e Segurança podemos também incluir a questão da violência de género e a luta contra visões estereotipadas da comunicação social relativas ao género, porque, como defende Berns (2001), trabalhar a violência por si só e não a violência de género é remover o género enquanto variável central no enquadramento do problema.

Por seu lado, a UNESCO (2016), no seu “Guia Para Professores Sobre a Prevenção do Extremismo Violento”, enfatiza que a educação pode ajudar os jovens a desenvolver as competências de comunicação e de relacionamento interpessoal que eles precisam para dialogar, enfrentar divergências e conflitos e aprender abordagens de mudança. A educação é também fulcral para promover cidadãos criticamente informados, capazes de se envolverem construtivamente em ações pacíficas coletivas.

Uma recente investigação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), de setembro de 2023, concluiu que 68% dos adolescentes portugueses, entre os 12 e 18 anos, foram vítimas de comportamentos agressivos em contexto escolar.

Os comportamentos de vitimização mais reportados foram em 92% dos casos de natureza psicológica (piadas agressivas, ignorar, culpar, mentir ou enganar), seguindo-se os de natureza física (pontapés, beliscar ou arranhar, ferir “a brincar”) com 82% e os de controlo (controlar ou proibir e ‘stalking’ [perseguir]) com 62%.

Também se verificaram comportamentos associados ao ‘cyberbullying’ (assédio virtual) e de partilha de imagens íntimas sem consentimento (‘sexting’) com uma prevalência de 58%. O estudo demonstrou ainda

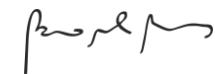
que 35% dos adolescentes sofreram comportamentos tendencialmente mais graves (ameaças com objetos ou armas e lesões corporais graves) e 6% suportaram comportamentos de natureza sexual (relação forçada).

Em consequência, a FNE sugere a criação de uma campanha nacional para uma tomada de consciência dos efeitos negativos provocados pela indisciplina e pela violência escolar, numa parceria entre Ministério da Educação, outros ministérios, escolas e organizações sindicais.

Finalmente, propõe a constituição de um Observatório da Convivência Escolar, formado por representantes do Ministério da Educação e de outros ministérios, dos responsáveis pela Escola Segura, representantes sindicais e representantes das associações de pais.

Porto, 13 de novembro de 2023

Federação Nacional da Educação



Pedro Barreiros
Secretário-Geral da FNE

ANEXO 1
(“Melhorar o sistema educativo” – FNE 8/setembro/2020)

Tolerância zero para a indisciplina e a violência em contexto escolar

A escola, que é ao mesmo tempo o ambiente de trabalho para professores e outros funcionários da escola e ainda o ambiente de aprendizagem para os jovens, deve constituir um espaço seguro e oferecer o melhor ambiente de ensino e aprendizagem possível.

Incidentes violentos na escola interferem no ensino e têm um impacto negativo no ambiente de trabalho dos professores e na qualidade da aprendizagem dos alunos. A gestão da indisciplina nas salas de aula, para além do tempo que gasta, destabiliza o clima interno da aula, reduz o tempo de ensino e tem consequências ao nível da insatisfação profissional, da saúde física e psíquica de docentes e não docentes, e ainda no absentismo de todos estes Trabalhadores. Por outro lado, registamos que o bullying e o cyberbullying assumem hoje nas escolas uma dimensão que não pode ser ignorada e que se traduz em comportamentos de difícil controlo.

Torna-se necessário estabelecer orientações que permitam a consolidação de um ambiente seguro e de respeito entre todas as pessoas nas nossas escolas.

Para provocar mudanças duradouras e com um impacto duradouro no ambiente escolar, devem ser adotadas orientações e práticas que possibilitem a definição e o reforço dos valores fundamentais na escola, envolvendo todas as partes interessadas na educação, parceiros sociais, líderes escolares, professores, alunos e pais. Com este objetivo, é necessário um investimento público contínuo em educação, a todos os níveis, para garantir a qualidade da educação, incluindo a prevenção de violência e assédio de terceiros, como pré-requisito para escolas saudáveis e seguras. O objetivo é promover um ambiente onde as crianças possam aprender e professores e os trabalhadores da educação possam realizar as suas tarefas num ambiente positivo, saudável e seguro.

Torna-se imprescindível que sejam adotadas medidas legislativas concretas de reconhecimento da autoridade dos docentes, penalizando as situações de transgressão das normas de respeito e de convivialidade adequadas em relação a todos os profissionais da educação.

As medidas de prevenção são sempre mais eficazes, pelo que se sublinha a necessidade de se incentivarem as escolas a exercerem, com todos os seus membros, a determinação de medidas próprias de prevenção da indisciplina, da violência, do bullying e do cyberbullying.

O regulamento interno de cada escola deve assumir, na sua conceção e na sua aplicação, um referencial seguro e claro para toda a comunidade escolar. Estas preocupações têm expressão na tipificação dos comportamentos inaceitáveis, com a preocupação de harmonizar a aplicação das regras disciplinares, evitando contradições de atuação disciplinar. As preocupações de agilização dos procedimentos disciplinares não podem ser confundidas com qualquer conceção policial do espaço escolar, mas devem constituir o resultado do esforço coletivo de definição das regras – por todos aceites - a que deve obedecer a convivência escolar, num ambiente de tolerância e de respeito.

Sugere-se que se promovam procedimentos claros e simples para os professores e diretores atuarem e responderem a incidentes violentos/assédio envolvendo terceiros dentro e fora da escola, solicitando apoio; deve ser do conhecimento de toda a comunidade escolar a forma como serão tratados os incidentes de violência e assédio de terceiros e as consequências de um comportamento inaceitável; deve ser determinado um procedimento simples e eficaz para relatar incidentes de violência e assédio de terceiros, nomeadamente com recurso a plataformas online para relatar, recolher e apresentar os incidentes às autoridades educacionais; a ocorrência de um ato de violência por terceiros/assédio deve ser comunicada o mais rapidamente possível, de forma a possibilitar uma reação rápida à situação, com medidas simples, impedindo a deterioração da situação, o que provavelmente exigirá procedimentos mais complexos e sofisticados.

Considera-se essencial o estabelecimento, em cada agrupamento de escolas, de equipas multidisciplinares para a convivência escolar e que integrem, para além de docentes afetos a esta área de intervenção, pelo menos um psicólogo, um assistente social e um educador social, às quais deverão incumbir nomeadamente, por um lado, tarefas de enquadramento dos alunos relativamente aos quais se registem intervenções disciplinares, e, por outro lado, de prolongamento e/ou complemento da ação educativa das famílias, com

particular destaque para a realização das tarefas determinadas para serem executadas depois dos tempos letivos.

Por outro lado, e tendo em conta que o Código Penal enquadra as ofensas a docentes e a outros membros da comunidade escolar como crime público, impõe-se que o Ministério Público intervenha sempre com o máximo de celeridade em relação a todas as situações que cheguem ao seu conhecimento, para além de se agilizarem as respostas internas dos procedimentos disciplinares. Deve-se estudar a criação de mecanismos que permitam a efetiva aplicação da lei penal aos casos que surgem nas escolas. Finalmente, propomos a constituição de um Observatório da Convivência Escolar, formado por representantes do Ministério com a tutela da Educação, dos responsáveis pela Escola Segura, representantes sindicais e representantes das associações de pais.

ANEXO 2

(“Roteiro para a Legislatura 2022-2026”)

Propomos que sejam adotadas medidas legislativas concretas de reconhecimento da autoridade dos docentes, penalizando as situações de transgressão das normas de respeito e de convivialidade adequadas em relação a todos os profissionais da educação, devendo ser assumida de forma inequívoca “tolerância zero” para a indisciplina e a violência em contexto escolar.

No entender da FNE, todas as medidas devem ser tomadas no sentido de serem garantidas as melhores condições de trabalho favoráveis ao processo de ensino-aprendizagem. Por isso, defende o estabelecimento de normas gerais favoráveis a ambientes seguros e saudáveis, com a evidência de uma tolerância zero para a indisciplina e qualquer tipo de violência em contexto escolar.

Neste sentido, propõe que sejam adotadas medidas legislativas concretas de reconhecimento da autoridade dos docentes e não docentes, penalizando as situações de transgressão das normas de respeito e de convivialidade adequadas, em relação a todos os profissionais da educação.

A escola, que é ao mesmo tempo o ambiente de trabalho para professores e outros profissionais, e ainda o ambiente natural de aprendizagem para os jovens, deve constituir um espaço seguro e oferecer o melhor ambiente de ensino e aprendizagem possível.

Incidentes de menor ou maior grau de violência na escola interferem no ensino e têm um impacto negativo no ambiente de trabalho dos professores e na qualidade da aprendizagem dos alunos. A gestão da indisciplina nas salas de aula, para além do tempo que gasta, destabiliza o clima interno da aula, reduz o tempo de ensino e tem consequências ao nível da insatisfação profissional, da saúde física e psíquica de docentes e não docentes, e ainda no absentismo de todos estes trabalhadores. Por outro lado, registamos que o bullying e o ciber-bullying assumem hoje nas escolas uma dimensão tal que não pode ser ignorada, uma vez que se traduz em comportamentos dolorosos e de difícil controlo.

Torna-se assim necessário adotar orientações e práticas que possibilitem a definição e o reforço dos valores fundamentais na escola, envolvendo todas as partes interessadas na educação, tais como parceiros sociais, líderes escolares, professores, alunos, pais e comunidades educativas. Com este objetivo, é necessário um investimento público contínuo em educação, a todos os níveis, para garantir a qualidade da educação, incluindo a prevenção de violência e assédio de terceiros, como pré-requisito para escolas saudáveis e seguras. O objetivo é promover um ambiente onde as crianças possam aprender e professores e os trabalhadores da educação possam realizar as suas tarefas num ambiente positivo, saudável e seguro.

As medidas de prevenção da violência são sempre eficazes, pelo que se sublinha a necessidade de se incentivarem as escolas a exercerem, com todos os seus membros, a determinação de medidas próprias de prevenção da indisciplina, da violência, assédio, do bullying e do ciber-bullying. O regulamento interno de cada escola deve assumir, na sua conceção e na sua aplicação, um referencial seguro e claro para toda a comunidade escolar.

Estas preocupações têm expressão na tipificação dos comportamentos inaceitáveis, com a preocupação de harmonizar a aplicação das regras disciplinares, evitando contradições de atuação disciplinar. As preocupações de agilização dos procedimentos disciplinares não podem ser confundidas com qualquer conceção policial do espaço escolar, mas devem constituir o resultado do esforço coletivo de definição das regras – por todos aceites - a que deve obedecer a convivência escolar, num ambiente de tolerância e de respeito pelo outro. Sugere-se que se promovam procedimentos claros e simples para os professores e diretores atuarem e responderem a incidentes violentos/assédio envolvendo terceiros dentro e fora da escola e deve ser do conhecimento de toda a comunidade escolar a forma como serão tratados os incidentes de violência e assédio de terceiros e as consequências de um comportamento inaceitável.

Deve ser também determinado um procedimento simples e eficaz para relatar incidentes de violência e assédio de terceiros, nomeadamente com recurso a plataformas online, sua respetiva recolha e apresentação às autoridades educacionais. A ocorrência de um ato de violência por terceiros/assédio deve ser comunicada o mais rapidamente possível, de forma que possibilite uma reação rápida à situação, com medidas simples, impedindo a deterioração da situação, o que provavelmente exigirá procedimentos mais complexos e sofisticados.

Considera-se essencial o estabelecimento, em cada agrupamento de escolas, de equipas multidisciplinares para a convivência escolar e que integrem, para além de docentes afetos a esta área de intervenção, pelo menos um psicólogo, um assistente social e um educador social, às quais deverão incumbir, nomeadamente, por um lado, tarefas de enquadramento dos alunos relativamente aos quais se registem intervenções disciplinares e, por outro lado, de prolongamento e/ou complemento da ação educativa das famílias, com particular destaque para a realização das tarefas determinadas para serem executadas depois dos tempos letivos.

Por outro lado, e tendo em conta que o Código Penal enquadra as ofensas a docentes e a outros membros da comunidade escolar como crime público, impõe-se que o Ministério Público intervenha sempre com o máximo de celeridade em relação a todas as situações que cheguem ao seu conhecimento, para além de se agilizarem as respostas internas dos procedimentos disciplinares. Deve-se estudar a criação de mecanismos que permitam a efetiva aplicação da lei penal aos casos que surgem nas escolas. Finalmente, a FNE propõe a constituição de um Observatório da Convivência Escolar, formado por representantes do Ministério com a tutela da Educação, dos responsáveis pela Escola Segura, representantes sindicais e representantes das associações de pais.

A violência e indisciplina nas escolas constituem um desafio educativo e social, mas ao mesmo tempo científico e político, determinando um fenómeno preocupante nas sociedades, que muitas vezes tem origem em fatores exteriores à escola. Por isso, todo o processo da prática de um ato de violência ou indisciplina na escola deve ser considerado de grande importância e conduzido pelo órgão de gestão. Cada escola deve também adotar medidas legislativas concretas, nomeadamente a respeito de violência física e psíquica sobre educadores, professores e restantes profissionais da educação.

Nos procedimentos a seguir, deve existir uma definição clara dos níveis de gravidade em questão e uma simplicidade nos processos a ter em conta. As escolas devem instituir gabinetes de apoio psicológico e social através de equipas multidisciplinares (docentes, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, animadores sociais) e prosseguir com o desenho de atividades/projetos de prevenção e de combate a todas as formas de indisciplina e violência escolar, incluindo as diversas formas de (ciber)bullying. A FNE sugere a criação de uma campanha nacional para uma tomada de consciência dos efeitos negativos provocados pela violência, numa parceria entre Ministério da Educação, outros ministérios, escolas e organizações sindicais.

É responsabilidade social das escolas defenderem os princípios da dignidade e do respeito pelos outros. Por isso devem avaliar os riscos para a segurança e saúde dos profissionais da educação e tomar medidas efetivas necessárias à prevenção e ao controlo dos riscos detetados. Tal processo poderá seguir os seguintes passos: planear a avaliação, em consulta com todos os profissionais, identificar os perigos, identificar quem se encontra em perigo, onde e como, avaliar o nível de risco e decidir sobre o modo de procedimento, adotar medidas no sentido de eliminar ou reduzir o risco e, finalmente, acompanhar e analisar as medidas adotadas. Após a avaliação dos riscos, devem ser aplicadas soluções preventivas, se necessário em cooperação com as autoridades competentes.

É ainda fundamental que todos os atos de indisciplina, assédio, violência escolar ou (ciber)bullying sejam devidamente notificados, o que contribui para melhores políticas de mediação e prevenção, tanto a nível de escola, como a nível nacional.

ANEXO 3 **(“Plano de ação do XIII Congresso da FNE”)**

Propomos que sejam adotadas medidas legislativas concretas de reconhecimento da autoridade dos docentes, penalizando as situações de transgressão das normas de respeito e de convivialidade adequadas em relação a todos os profissionais da educação, devendo ser assumida de forma inequívoca “tolerância zero” para a indisciplina e qualquer forma de violência em contexto escolar.

Indisciplina e violência em contexto escolar

No entender da FNE, todas as medidas devem ser tomadas no sentido de serem garantidas as melhores condições de trabalho favoráveis ao processo de ensino-aprendizagem. Por isso, defende o estabelecimento de normas gerais favoráveis a ambientes seguros e saudáveis, com a evidência de uma tolerância zero para a indisciplina e qualquer tipo de violência em contexto escolar.

Neste sentido, propõe que sejam adotadas medidas legislativas concretas de reconhecimento da autoridade dos docentes e não docentes, penalizando as situações de transgressão das normas de respeito e de convivialidade adequadas, em relação a todos os profissionais da educação.

A escola, que é ao mesmo tempo o ambiente de trabalho para professores e outros profissionais, e ainda o ambiente natural de aprendizagem para os jovens, deve constituir um espaço seguro e oferecer o melhor ambiente de ensino e aprendizagem possível.

Incidentes de menor ou maior grau de violência na escola interferem no ensino e têm um impacto negativo no ambiente de trabalho dos professores e na qualidade da aprendizagem dos alunos. A gestão da indisciplina nas salas de aula, para além do tempo que gasta, destabiliza o clima interno da aula, reduz o tempo de ensino e tem consequências ao nível da insatisfação profissional, da saúde física e psíquica de docentes e não docentes, e ainda no absentismo de todos estes trabalhadores. Por outro lado, registamos que o bullying e o cyber-bullying assumem hoje nas escolas uma dimensão tal que não pode ser ignorada, uma vez que se traduzem em comportamentos dolorosos e de difícil controlo.

Torna-se assim necessário adotar orientações e práticas que possibilitem a definição e o reforço dos valores fundamentais na escola, envolvendo todas as partes interessadas na educação, tais como parceiros sociais, líderes escolares, professores, alunos, pais e comunidades educativas. Com este objetivo, é necessário um investimento público contínuo em educação, a todos os níveis, para garantir a qualidade da educação, incluindo a prevenção de violência e assédio de terceiros, como pré-requisito para escolas saudáveis e seguras. O objetivo é promover um ambiente onde as crianças possam aprender e professores e os trabalhadores da educação possam realizar as suas tarefas num ambiente positivo, saudável e seguro.

As medidas de prevenção da violência são sempre eficazes, pelo que se sublinha a necessidade de se incentivarem as escolas a exercerem, com todos os seus membros, a determinação de medidas próprias de prevenção da indisciplina, da violência, assédio, do bullying e do cyber-bullying. O regulamento interno de cada escola deve assumir, na sua conceção e na sua aplicação, um referencial seguro e claro para toda a comunidade escolar.

Estas preocupações têm expressão na tipificação dos comportamentos inaceitáveis, com a preocupação de harmonizar a aplicação das regras disciplinares, evitando contradições de atuação disciplinar. As preocupações de agilização dos procedimentos disciplinares não podem ser confundidas com qualquer conceção policial do espaço escolar, mas devem constituir o resultado do esforço coletivo de definição das regras – por todos aceites - a que deve obedecer a convivência escolar, num ambiente de tolerância e de respeito pelo outro.

Sugere-se que se promovam procedimentos claros e simples para os professores e diretores atuarem e responderem a incidentes violentos/assédio envolvendo terceiros dentro e fora da escola e deve ser do conhecimento de toda a comunidade escolar a forma como serão tratados os incidentes de violência e assédio de terceiros e as consequências de um comportamento inaceitável.

Deve ser também determinado um procedimento simples e eficaz para relatar incidentes de violência e assédio de terceiros, nomeadamente com recurso a plataformas online, sua respetiva recolha e apresentação às autoridades educacionais. A ocorrência de um ato de violência por terceiros/assédio deve ser comunicada o mais rapidamente possível, de forma que possibilite uma reação rápida à situação, com medidas simples,

impedindo a deterioração da situação, o que provavelmente exigirá procedimentos mais complexos e sofisticados.

Considera-se essencial o estabelecimento, em cada agrupamento de escolas, de equipas multidisciplinares para a convivência escolar e que integrem, para além de docentes afetos a esta área de intervenção, pelo menos um psicólogo, um assistente social e um educador social, às quais deverão incumbir, nomeadamente, por um lado, tarefas de enquadramento dos alunos relativamente aos quais se registem intervenções disciplinares e, por outro lado, de prolongamento e/ou complemento da ação educativa das famílias, com particular destaque para a realização das tarefas determinadas para serem executadas depois dos tempos letivos.

Por outro lado, e tendo em conta que o Código Penal enquadra as ofensas a docentes e a outros membros da comunidade escolar como crime público, impõe-se que o Ministério Público intervenha sempre com o máximo de celeridade em relação a todas as situações que cheguem ao seu conhecimento, para além de se agilizarem as respostas internas dos procedimentos disciplinares. Deve-se estudar a criação de mecanismos que permitam a efetiva aplicação da lei penal aos casos que surgem nas escolas. Finalmente, a FNE propõe a constituição de um Observatório da Convivência Escolar, formado por representantes do Ministério com a tutela da Educação, dos responsáveis pela Escola Segura, representantes sindicais e representantes das associações de pais.

A violência e indisciplina nas escolas constituem um desafio educativo e social, mas ao mesmo tempo científico e político, determinando um fenómeno preocupante nas sociedades, que muitas vezes tem origem em fatores exteriores à escola. Por isso, todo o processo da prática de um ato de violência ou indisciplina na escola deve ser considerado de grande importância e conduzido pelo órgão de gestão. Cada escola deve também adotar medidas legislativas concretas, nomeadamente a respeito de violência física e psíquica sobre educadores, professores e restantes profissionais da educação.

Nos procedimentos a seguir, deve existir uma definição clara dos níveis de gravidade em questão e uma simplicidade nos processos a ter em conta. As escolas devem instituir gabinetes de apoio psicológico e social através de equipas multidisciplinares (docentes, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, animadores sociais) e prosseguir com o desenho de atividades/projetos de prevenção e de combate a todas as formas de indisciplina e violência escolar, incluindo as diversas formas de (ciber)bullying. A FNE sugere a criação de uma campanha nacional para uma tomada de consciência dos efeitos negativos provocados pela violência, numa parceria entre Ministério da Educação, outros ministérios, escolas e organizações sindicais.

É responsabilidade social das escolas defenderem os princípios da dignidade e do respeito pelos outros. Por isso devem avaliar os riscos para a segurança e saúde dos profissionais da educação e tomar medidas efetivas necessárias à prevenção e ao controlo dos riscos detetados.

Tal processo poderá seguir os seguintes passos: planear a avaliação, em consulta com todos os profissionais, identificar os perigos, identificar quem se encontra em perigo, onde e como, avaliar o nível de risco e decidir sobre o modo de procedimento, adotar medidas no sentido de eliminar ou reduzir o risco e, finalmente, acompanhar e analisar as medidas adotadas.

Após a avaliação dos riscos, devem ser aplicadas soluções preventivas, se necessário em cooperação com as autoridades competentes.

É ainda fundamental que todos os atos de indisciplina, assédio, violência escolar ou (ciber)bullying sejam devidamente notificados, o que contribui para melhores políticas de remediação e prevenção, tanto a nível de escola, como a nível nacional.